



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO** e o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA COMUM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO INTEGRAL, LOCALIZADA NA RUA NATIVIDADE, Nº 3650, BAIRRO VILA BECKER, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA OFERTA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 8.519/2023 e demais normas legais federais e municipais vigentes.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Envio de proposta:** Até as 13:55h do dia **10/02/2026**.
- 1.2. Abertura da sessão:** As 14h do dia **10/02/2026**.
- 1.3. Início da disputa:** As 14h do dia **10/02/2026**.
- 1.4.** A concorrência eletrônica será realizada por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 1.5.** Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6.** A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7.** A concorrência, na forma eletrônica, será conduzida com apoio técnico e operacional da Secretaria de Licitação, Contratos e Compras, por intermédio da Diretoria de Licitação e Contratos.
- 1.8.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados agente de contratação e equipe de apoio, mediante a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**1.9.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

**1.10.** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar / Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – Projeto de Engenharia;

ANEXO III – Planilha Orçamentária / Composições/ Dimensionamento de Galerias/BDI;

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO V – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsável para Assinatura do Contrato;

ANEXO VIII – Declaração Subempreitada;

ANEXO IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO X - Modelo De Proposta;

ANEXO XI - Certificado de Realização de Vistoria Técnica;

ANEXO XII - Declaração de Integridade dos Custos;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato.

ANEXO XIV - Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica

## **2. DA LICITAÇÃO**

### **2.1. Do Objeto**

**2.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA COMUM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO INTEGRAL, LOCALIZADA NA RUA NATIVIDADE, Nº 3650, BAIRRO VILA BECKER, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA OFERTA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**2.2. Da Execução da Licitação**

**2.2.1.** Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

**2.3. Do valor estimado**

**2.3.1.** O valor estimado total para a presente contratação é de **R\$ 13.013.248,08 (treze milhões, treze mil, duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos)**.

**2.4. Da Inversão de Fases**

**2.4.1.** A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), devendo a Habilitação dos licitantes preceder a fase de Apresentação de Propostas e Lances, em busca da melhor prestação de serviços que compõem o objeto deste certame.

**2.4.2.** A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, bem como verificar o cumprimento da prova de conceito, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

**2.4.3.** Os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos deverão ser anexados no sistema eletrônico antes do início da sessão, a fim de viabilizar a análise dos mesmos, antes da fase de lances.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.6.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.5. Não poderão disputar essa licitação:**

**4.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.5.3.** Empresa, isoladamente ou em **consórcio**, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.5.9.** Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

**4.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**4.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** O impedimento de que trata o item 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.11.** Não poderão participar da licitação empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

inidôneas, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem registros de inexecução contratual anterior que tenham resultado em sanções administrativas.

**4.12.** A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

## **5. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

**5.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional para proceder com a **Vistoria Técnica Facultativa em até 03 (três) dias anteriores à data de abertura**, de acordo com prévio agendamento através do e-mail [eng.assessoria@santoamaro.sc.gov.br](mailto:eng.assessoria@santoamaro.sc.gov.br), conforme previsto no Termo de referência anexo a este Edital.

**5.2.** A Vistoria Técnica, quando solicitada, será acompanhada por servidor do Município, o qual expedirá o Certificado de Realização de Vistoria Técnica (anexo XI), em 02 (duas) vias.

**5.3.** Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será arquivada na prefeitura. A via da empresa deve ser apresentada na fase de habilitação juntamente com os documentos de habilitação.

**5.4.** Empresas que já realizaram a vistoria, durante o prazo estabelecido na publicação anterior do edital, não necessitam realizar nova vistoria, devendo anexar o atestado de realização de vistoria junto ao documento de habilitação.

**5.5.** Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item 5.1.

**5.6.** A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s)empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

**5.7.** Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

**5.8.** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

**5.9.** Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, deverá assinar a declaração de opção por não realizar a vistoria técnica, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

**6. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

**6.1.** A contratada deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

**6.2.** O Município recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a contratada, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

**6.3.** A contratada é responsável pela qualidade final do objeto.

**6.4.** A contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

**6.5.** As demais exigências e requisitos da contratação e execução contratual estão dispostas no Termo de Referência anexo a este documento.

**7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**7.1.** As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de cadastro do Portal De Compras Públcas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

**7.2.** Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar da concorrência eletrônica e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para a objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

**7.3.** Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**7.4.** O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

**7.7.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

**8. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**8.2.** O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> na área de acesso restrito.

**8.3.** Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.

**8.4.** Como requisito para a participação na concorrência, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

**8.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

**8.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.7. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.**

**8.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**8.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.10.** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**8.11.** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

**8.12.** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**9.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Deverá a licitante, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, anexar garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha orçamentária (anexo III), em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei de Licitações.

**9.3.** A garantia deverá ser apresentada, preferencialmente, na modalidade de seguro-garantia, admitindo-se, alternativamente as demais formas previstas em lei.

**9.4.** A garantia de proposta deverá ser incluída juntamente com os documentos de habilitação da proponente, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

**9.6.** A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta Concorrência, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

**9.7.** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

**9.8.** No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**9.9.** A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

**9.10.** Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

**9.11.** A licitante vencedora do certame, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação do agente de contratação.

**9.12.** A proposta readequada deve ser acompanhada de Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (Anexo IX).

**9.13.** A proposta readequada deve ser acompanhada da Declaração De Integridade Dos Custos (Anexo XII).

**9.14.** Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

**9.15.** As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

**9.16.** A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

**10. DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** Iniciada a sessão pública da concorrência, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo agente de contratação.

**10.2.** Verificando-se o adiamento da sessão pública da concorrência, o agente de contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

**10.3.** O agente de contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**10.4.** No caso de desconexão do agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.5.** Quando a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da concorrência na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

- 11.1.** A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.
- 11.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 16 deste edital.
- 11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 11.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.
- 11.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.11.** Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado).
- 11.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.
- 11.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.14.** Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 por cento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.15.** Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

**11.15.1.** Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

**11.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**11.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.17.1.** A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

**11.18.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**.

**11.20.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**11.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.22.** No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.23.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**12. DA DISPUTA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**12.1.** Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO e FECHADO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**13. DO EMPATE**

**13.1.** Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**13.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**13.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**13.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

13.1.3.1. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

13.1.3.2. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

13.1.3.3. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

13.1.3.4. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

13.1.3.5. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

13.1.3.6. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

**13.1.4.** Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 14.1.3 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

**13.1.5.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**13.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**13.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

**13.2.2.** empresas brasileiras;

**13.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**13.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**14. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**15.2.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será **convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação**, sob pena de não aceitação da proposta.

**15.3.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**15.4.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**15.4.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**15.4.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**15.5.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**15.6.** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

**15.6.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**15.6.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**15.7.** O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

**15.7.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

**15.7.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados na Planilha Orçamentária (**Anexo III deste Edital**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

**15.7.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes na Planilha Orçamentária, Anexo III deste Edital;

**15.7.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

**15.7.5.** Planilha Orçamentária;

**15.7.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**15.8.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**15.9.** O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.4, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**15.10.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**15.11.** Serão **desclassificadas** as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto na Planilha Orçamentária.

**15.12.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**15.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**15.14.** O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas na Planilha Orçamentária, **Anexo III** do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.4.

**15.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**15.16.** Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**16.1.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.

## **17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** Os documentos exigidos para habilitação, que **não estejam contemplados** no **Certificado Cadastral do Portal de Compras Públicas**, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do agente de contratação no Sistema eletrônico via “Chat”, **em até 60 (sessenta) minutos**, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo agente de contratação.

**17.2.** Os arquivos dos documentos de habilitação deverão estar nomeados de acordo com sua descrição, indicando a qual item do Termo de Referência ou Edital está sendo atendido. A não observância desta exigência poderá acarretar na inabilitação da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**17.3.** O agente de contratação ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

**17.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**17.5.** Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

**17.5.1.** A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**17.6.** Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**17.7.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.8.** Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto.

**17.9.** Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 120 (cento e



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

vinte) minutos após convocação do agente de contratação via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

**17.10.** Após o envio dos documentos, o agente de contratação verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

**17.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**17.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**17.13.** A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**17.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**17.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**17.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**17.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**17.17.** Demais informações e exigências constam no Termo de Referência anexo a este Edital e deverão ser rigorosamente cumpridas.

**17.18. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, PREVIDÊNCIÁRIA E TRABALHISTA**

**17.18.1.** Os documentos solicitados estão dispostos no item 9.3 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**17.19. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

**17.19.1.** Os documentos solicitados estão dispostos no item **9.4** do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**17.20. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.20.1.** Os documentos solicitados estão dispostos no item **9.5** do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**17.21. DECLARAÇÕES**

**17.21.1.** **Declaração** de que conhece e concorda com a íntegra o edital (conforme modelo de declaração conjunta do anexo IV).

**17.21.2.** **Declaração** de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Santo Amaro da Imperatriz/SC (conforme modelo de declaração conjunta do anexo IV).

**17.21.3.** **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 (conforme modelo de declaração conjunta do anexo IV).

**17.21.4.** **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo de declaração conjunta do anexo IV).

**17.21.5.** **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (conforme modelo de declaração conjunta do anexo IV).

**17.21.6.** **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (conforme modelo de declaração conjunta do anexo IV).

**17.21.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**17.20.7.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**17.20.7.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**17.20.7.3.** Os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados em formato digital, EXCLUSIVAMENTE para o e-mail [concorrencia@santoamaro.sc.gov.br](mailto:concorrencia@santoamaro.sc.gov.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis;

**17.20.7.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.20.7.5.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**17.20.7.6.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta de preços atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos da fase Habilitação.

**17.20.7.7.** Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como: negociação com os demais licitantes segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Após a fase de habilitação, encerrada a disputa e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do agente de contratação, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias para a envio das razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**18.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 19.1, importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**18.3.** Para fins deste edital considera-se “**imediata**”, a manifestação realizada no prazo de **10 (dez) minutos**.

**18.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5.** Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

**18.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

**18.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** A contratação decorrente desta licitação **será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo XIII deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

**19.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3.** A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (**Anexo I**).

**19.4.** As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência documento anexo a este Edital (**Anexo I**).

**19.5.** A contratada deverá providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

**19.5.1.** Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de Santa Catarina - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-SC, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

**19.5.2.** A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

**19.5.3.** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**19.5.4.** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**19.6.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

**19.7.** Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

**19.8.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**19.9.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**19.10.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.11.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

**19.12.** A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**20.1.** O prazo de execução da obra objeto deste documento, será de acordo com o cronograma de obra, anexo ao Edital.

**21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**1.500.1001.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –  
EDUCAÇÃO**

**1.570.7000.004 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**1.571.7000.008 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**22. DAS MEDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO E ATUALZAÇÃO MONETÁRIA**

**22.1.** As condições de medição e pagamento estão dispostas no Termo de Referência, documento anexo a este Edital.

**22.2.** Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

**22.3.** Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA.

**22.4.** Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

**23. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**23.1.** Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a contratada será convocada para uma reunião com o Gestor e o Fiscal do Contrato para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a contratada deverá apresentar Diário de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinará o Diário juntamente com o responsável técnico da contratada.

**23.2.** A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Fiscal de Contratos, por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a contratada de qualquer responsabilidade pela obra.

**23.3.** O profissional indicado pela contratada , para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a contratada manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

**23.4.** O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Diário de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

**23.5.** A contratada fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

**23.6.** A contratada deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

**23.7.** O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

**23.8.** A contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, resarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**23.9.** O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

**23.10.** A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da contratada, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

**23.11.** Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela contratada, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

**23.12.** A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**23.13.** Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

**23.14.** A contratada será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

**23.15.** A contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**23.16.** Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

**23.17.** Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a contratada se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da contratada, em Juízo ou fora dele.

**23.18.** A contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

**23.19.** Demais informações constam no Termo de Referência anexo a este documento.

**24. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

**24.1.** A contratada deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

**24.2.** O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município;

**24.3.** O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias;

**24.4.** O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado;

**24.5.** A contratada é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no contrato;

**24.6.** A contratada deve providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo contratante.

**25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**25.1.** O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da contratada e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da contratada:

**25.2.** Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela contratada, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da contratada e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

**25.3.** Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

**25.4.** Ao término da obra, a contratada deverá comunicar ao Município, por escrito, a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

**25.5.** Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**25.6.** Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

**25.7.** A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a contratada fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

**25.8.** O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

**25.9.** Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a contratada deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

**25.10.** Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

**25.11.** Demais informações constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

**26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

**26.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**26.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**26.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**26.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**26.3.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**26.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**26.5.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

**26.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**26.7.** Fraudar a licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**26.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**26.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**26.8.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**26.8.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**26.8.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**26.8.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

**26.9.** Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**26.9.1.** Advertência;

**26.9.2.** Multa;

**26.9.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**26.9.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**26.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**26.10.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**26.10.2.** As peculiaridades do caso concreto

**26.10.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**26.10.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública

**26.10.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**26.11.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**26.11.1.** Para as infrações previstas nos itens 28.1, 28.2 e 28.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**26.11.2.** Para as infrações previstas nos itens 28.4, 28.5, 28.6, 28.7 e 28.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**26.12.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**26.13.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**26.14.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1, 28.2 e 28.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**26.15.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.4, 28.5, 28.6, 28.7 e 28.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1, 28.2 e 28.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

**26.16.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**26.17.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**26.18.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**26.19.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**26.20.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**26.21.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**27.2.** É facultado ao Agente de contratação ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

**27.2.1.** Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**27.2.2.** Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

**27.2.3.** Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**27.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá suspender a concorrência e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**27.4.** A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**27.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

**27.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.8.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) na aba 'LICITAÇÕES' ou no site do Município.

**27.9.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**27.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de janeiro de 2026.

**Adair João Rachadel Arouca**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Adnan Najel Schwinden de Souza**  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2025**

**ANEXO I**

Estudo Técnico Preliminar / Memorial Descritivo / Termo de Referência

Referidos documentos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br).

**ANEXO II**

Projetos

Referido documento poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br).

**ANEXO III**

Planilha Orçamentária / Composições/ Dimensionamento de Galerias/BDI

Referido documento poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br).

**ANEXO IV**

Cronograma Físico Financeiro

Referido documento poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2025**

**ANEXO V**

**Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – A declaração deve ser apresentada junto aos documentos de habilitação;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2025**

**ANEXO VI**

**Modelo De Declaração Conjunta**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_

telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por

intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da concorrência supramencionada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- f) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

- g) Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)
- h) Declara que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

Local e data

---

Responsável legal

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**  
**2 – A declaração deve ser apresentada junto aos documentos de habilitação;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2025**

**ANEXO VII**

Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), cargo \_\_\_\_\_  
inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_ e no CPF sob o n.  
\_\_\_\_\_ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica),  
declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente ao  
Processo Licitatório \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

Local e data

---

Responsável legal

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – A declaração deve ser apresentada junto aos documentos de habilitação;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2025**

**ANEXO VIII**

Declaração Subempreitada

A \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 60/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2025, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à municipalidade que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar dará anuênciam expressa.

Local e data

---

Responsável legal

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – A declaração deve ser apresentada junto aos documentos de habilitação;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2025**

**ANEXO IX**

Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal  
Anticorrupção;

\_\_\_\_\_ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

Responsável legal

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 – Este documento deverá ser apresentado junto à proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2025**

**ANEXO X**

**Modelo De Proposta**

Ao Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), sendo R\$(valor por extenso) referente aos materiais e R\$ (valor por extenso) referente aos serviços, já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

Local e data

---

Responsável legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2025**

**ANEXO XI**

Certificado De Realização De Vistoria Técnica  
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar da concorrência eletrônica nº 60/2025, Processo Licitatório nº 60/2025, realizou nesta data vistoria técnica onde será realizada a pavimentação e drenagem na Servidão das Orquídeas e Rua Leopoldo Norberto Coelho, município de Santo Amaro da Imperatriz/SC , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Atesta ainda o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, bem como o conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da licitação, bem como as condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho.

Local e data

---

Responsável legal Licitante

---

Servidor responsável por acompanhar a vistoria



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2025**

**ANEXO XII**

**Declaração De Integridade Dos Custos**

A \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

Responsável legal

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – Este documento deverá ser apresentado junto à proposta;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº111/2025**

**ANEXO XIII**

**Minuta Do Contrato**

Referido documento poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2025**

**ANEXO XIV**

**Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº\_\_\_\_\_ na condição de representante legal da \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2025, Processo licitatório nº \_\_\_\_/2025, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada. Atesto ainda que o licitante tem o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

---

Responsável legal